LEI Nº366, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES".

O Município de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de créditos adicionais suplementar do orçamento vigente, até o valor do superávit financeiro verificado entre a diferença positiva do ativo financeiro e o passivo financeiro, do balanço patrimonial do Município, verificando no exercício de 2005, nos termos do parágrafo 1º e 2º do artigo da Lei Federal 4.320/64, nos seguintes termos:

Quitação de merenda escolar novembro e parte de dezembro.	R$ 15.000,00
Vale transporte para servidores.	R$ 20.000,00
Pagamento da fatura de iluminação pública de nov e dez/06.	R$ 80.000,00
Transportes Escolar, saúde e limpeza pública nov/ e parte de dez.	R$ 150.000,00
Aluguéis para carentes, escolas, prédios administrativos dez.	R$ 20.000,00
Combustíveis.	R$ 27.000,00
Equip. e materiais diversos de Convênio com Assistência Social.	R$ 28.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 340.000,00**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2005.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 22 de dezembro de 2006.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal